



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Define como excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de um técnico em contabilidade.

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar 01 (um) técnico em contabilidade para atuar junto ao Poder Legislativo, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, padrão 4, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Será pago ao contratado o valor previsto na Tabela de Plano de Cargos Efetivos, prevista no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.536, de 2014 e, também, o auxílio alimentação.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, desta Lei é de natureza administrativa, aplicando-se ao contratado o disposto nos artigos 235, 236, 237 e 237-A, todos da Lei Municipal nº 1.690, de 2003.

Art. 3º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, por análise curricular.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, no caso de alta médica e do retorno do servidor efetivo ao trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, Santo Augusto, em 02 de maio de 2023.


Ederson José Fucilini
Presidente


Verª. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas Vereadores:

O presente projeto de lei “Define como excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de um técnico em contabilidade”.

A necessidade da contratação temporária decorre da necessidade de substituição do técnico em contabilidade que está em licença para tratamento de saúde desde o dia 17/04/2023. Primeiramente o servidor apresentou atestado de 5 dias, porém em 24 de abril apresentou novo atestado por período de 120 dias, o qual foi confirmado pela perícia médica do Município.

Para a contratação será realizado um processo seletivo simplificado, que terá como critério de seleção a análise curricular.

O edital será elaborado por Comissão a ser designada por ato do Presidente, e nele constará todos os critérios objetivos da seleção.

Sinala-se que o projeto está desacompanhado de impacto financeiro, vez que a despesa decorrente deste projeto, não se classifica como obrigatória de caráter continuado, pois não fixa para o ente obrigação legal de execução por um período superior a dois anos, e sim de no máximo um ano, de modo que não se sujeita às exigências do artigo 17, da Lei Complementar nº. 101/2002.

Também há de se considerar que a contratação visa tão somente a substituição do servidor afastado em decorrência de necessidade de tratamento de saúde, não havendo a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que necessite a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Ainda, há que se considerar, que a despesa a ser autorizada pela contratação, considera-se irrelevante, por previsão expressa do artigo do art. 15, §2º c/c 56, §7º, da Lei Municipal nº 3.22/2022, ou seja, “aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 215 vezes o menor padrão de vencimentos”, o que também dispensa a realização do impacto financeiro.

Deste modo, apresenta-se o presente projeto de lei para análise dos nobres colegas, contando desde já com o apoio para a sua aprovação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, Santo Augusto, em 02 de maio de 2023.


Ederson José Fucilini
Presidente


Verª. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br